



Projeto de Lei n.º 001/2024.

“DISPÕE SOBRE A
PADRONIZAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DO
UNIFORME ESCOLAR DE
FORMA GRATUITA NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
OLHO D'ÁGUA DO CASADO –
AL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz-se necessário encaminhar aos ilustríssimos vereadores, para suas análises e aprovação:

Art. 1º - Fica instituída a padronização do Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino de Olho D'Água do Casado – AL, com fornecimento gratuito, tendo como objetivo:

- I. a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino;
- II. a possibilidade de reaproveitamento dos Uniformes Escolares em anos consecutivos;
- III. a consequente redução de custos;
- IV. o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;
- V. a segurança dos(as) estudantes dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2º - A administração pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o Uniforme Escolar observando as seguintes características, entre outras;

- a) Cores;
- b) Modelo;
- c) Desenho detalhado de todas as peças que compõem o Uniforme Escolar;
- d) Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
- e) Conforto;



- f) Durabilidade;
- g) Adaptação às condições climáticas;
- h) Número de peças que compõem o kit de Uniforme Escolar;
- i) Normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

§1º - Deverá ser utilizada a Logomarca da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a inscrição “Prefeitura Municipal de Olho D’Água do Casado – AL”.

§2º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os Uniformes Escolares à gestão municipal, empresas, entidade, ou a partidos políticos.

§3º - Poderão ser adotados Uniformes Escolares diferenciados para os diversos níveis de escolaridade - Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) do Ensino Fundamental, devendo, entretanto, serem preservadas as cores regulamentadas.

Art. 3º - O kit de Uniforme Escolar a ser fornecido para cada estudante pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, será composto, no todo ou em parte, de acordo com itens licitados e especificados em contrato regular vigente.

§1º - A entrega dos Uniformes Escolares ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o(a) estudante, após a aprovação desta lei.

§2º - A distribuição dos uniformes Escolares para os alunos que se matricularem no transcorrendo ano letivo ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada a existência de estoque junto a Secretária Municipal de Educação — SEMED.

§3º - A reposição do uniforme perdido se dará no ano letivo subsequente.

Art. 4º - Cada Escola da Rede Municipal de Ensino de Olho D’Água do Casado – AL, será responsável por adotar estratégias pedagógicas para o incentivo ao uso adequado das peças do Uniforme Escolar pelos alunos, bem como estimular a frequência do uso do Uniforme Escolar para a realização de atividades curriculares e extracurriculares.

Parágrafo único – O aluno sem Uniforme Escolar, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação através da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



Art. 6º - As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO



MENSAGEM N° 030/2024

Exmo. Sr. José Antônio Souza

Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado – AL.

Nesta

Através da presente mensagem, venho solicitar uma Sessão Extraordinária, de acordo com a Lei Orgânica deste município no Art. 46 – “As convocações extraordinárias da câmara Municipal, no período de recaso far-se-á em caso de urgência ou interesse público relevante”, trata-se de um projeto de suma importância para a educação e para os nossos estudantes, e ainda que o volta as aulas está previsto para o dia 19 de fevereiro de 2024, faz-se necessário instituir com brevidade a obrigatoriedade do uso do Uniforme Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, assim nossos estudantes já iniciarão as aulas devidamente uniformizados.

Pois a utilização do uniforme escolar pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino.

Além disso, o projeto apresenta a justificativa de dirimir situações de diferenciação de status econômico, que poderiam causar constrangimentos, e promover a integração de todos os estudantes com equidade.

O texto prevê a distribuição, de forma gratuita e definitiva, de uniformes escolares aos(as) estudantes matriculados(as) nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A distribuição independará da idade do(a) aluno(a), da escola em que estuda, de sua condição de aprendizagem ou de seu local de moradia. O programa será gradualmente implementado, começando pelos primeiros anos da Educação Básica.

Assim, ao concluir, estou certo de que os Membros dessa Casa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão avaliar a elevada e indispensável importância da presente proposta.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em lei, com a brevidade possível.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, 26 DE JANEIRO DE 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito